

RESOLUÇÃO Nº 10/85/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso Vestibular de 1986.

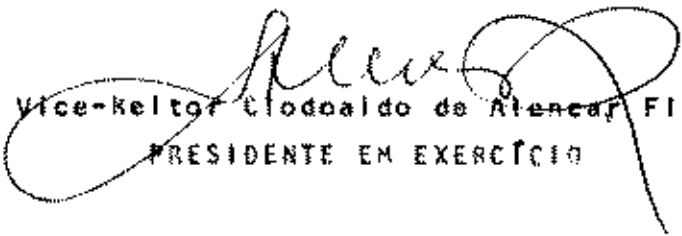
O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO sua decisão, em reunião ordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo nº 4658/85,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o Concurso Vestibular de 1986, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1985.


Vice-Reitor Clodoaldo de Alencar Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1986

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens;
- b) Redação - acrescida de questões subjetivas sobre um texto, equivalente a 40 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - 40 itens;
- e) Física - 40 itens;
- f) História e OSPB - 40 itens;
- g) Geografia - 40 itens;
- h) Química - 40 itens;
- i) Biologia - 40 itens;

TOTAL DE ITENS - 360.

§ 1º - Serão excluído do processo classificatório o candidato que:

- a) Obtiver resultado nulo em qualquer das provas, independentemente dos escores alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;

b) Obter um número de acertos inferior a 30% do somatório do número máximo de acertos possíveis no conjunto das disciplinas do núcleo comum do ensino de 2º grau, a saber:

Comunicação e Expressão I - Matemática - Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - Física - História e OSPB - Geografia - Química - Biologia.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com exceção do dia 07/01/86 cujo período de realização será de 4 horas ininterruptas, e obedecerão ao calendário seguinte, conforme Portaria Ministerial nº 422, de 4 de Junho de 1985.

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
05.01.86	08 horas	Comunicação e Expressão I (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).	01	40	01 a 40
		Redação (com questões subjetivas sobre um texto)	02		
06.01.86	08 horas	Matemática	03	40	01 a 40
		Geografia	04	40	41 a 80
07.01.86	08 horas	Física	05	40	01 a 40
		Biologia	06	40	41 a 80
		Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês)	07	40	81 a 120
08.01.86	08 horas	Química	08	40	01 a 40
		História e OSPB	09	40	41 a 80

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO									
	ÁREA I					ÁREA II				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
a. Comunicação e Expressão I	2	2	2	2	3	4	4	4	3	4
b. Redação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
c. Matemática	3	4	4	1	1	1	2	1	3	1
d. Comunicação e Expressão II	1	1	1	1	1	3	2	4	2	3
e. Física	3	3	4	2	3	1	1	1	1	1
f. História e OSPB	1	1	1	1	2	4	3	3	4	4
g. Geografia	1	1	1	1	2	3	4	3	4	4
h. Química	4	3	2	4	1	1	1	1	1	1
i. Biologia	1	1	1	4	4	1	1	1	1	1
SOMA DOS PESOS	20	20	20	20	21	22	22	22	23	23

ÁREA I

- A. Química Industrial e Química
- B. Engenharia Química
- C. Engenharia Civil, Física e Matemática
- D. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas
- E. Educação Física (Masculino e Feminino)

ÁREA II

- F. História e Pedagogia
- G. Geografia
- H. Letras
- I. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração
- J. Direito e Serviço Social

Art. 5º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até 07 (sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações a orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, prazo e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá ser feito no formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º - O candidato cuja 1ª opção for Educação Física deverá, obrigatoriamente, indicar duas outras opções da mesma área de conhecimentos, porém distintas de Educação Física, para substituição, no caso de não lograr êxito na prova de Habilidades Específicas.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) documento de identidade, original, reconhecido por lei, em bom estado, acompanhado de uma cópia xerográfica do mesmo, que será retida e anexada ao requerimento de inscrição;

- b) Prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Uma fotografia recente, tamanho 3x4.

Art. 7º - Os candidatos aos cursos de Educação Física serão submetidos à prova de Habilidades Específicas (exame médico, teste de habilidade motora e teste de condicionamento físico).

§ 1º - Para serem submetidos à referida prova, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Vestibular e do adicional correspondente à prova de Habilidades Específicas;
- c) um retrato 3x4.

§ 2º - Somente os candidatos considerados aptos nos exames médicos, realizarão os testes de habilidade motora e condicionamento físico.

§ 3º - As modalidades e os valores dos testes de habilidade motora e condicionamento físico serão aqueles aprovados pela Resolução nº 22/77 do Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP), de 21 de outubro de 1977.

§ 4º - O candidato inabilitado na prova a que se refere este artigo, ou que a ela haja faltado, não terá homologada a sua inscrição para o curso correspondente, providenciando, a CCV, a substituição conforme o artigo 6º e seus parágrafos.

Art. 8º - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais de sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação do Concurso Vestibular.



Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição.

§ 1º - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para ingressar no 2º semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para o 2º semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como os eliminados da etapa classificatória, com os seus respectivos aproveitamentos.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para a área correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.



Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes terão direito à isenção da Taxa de Inscrição, a qual deverá ser requerida na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (CODAE-PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Campus Universitário.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que, comprovadamente, usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou às orientações que constam do Manual do Candidato, bem como desacatar a quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (cand. masculino) (fotocópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- e) Carteira de Identidade (fotocópia);
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia de publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1986.

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º seme
tre deverão apresentar a documentação no período de 19 a 23 de
maio de 1986.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordena-
ção de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conse
lho do Ensino e de Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 23 de julho de 1985.